SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo , 29 de Março de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO VII | Nº 1242

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
ERRATA

DIRETORIA GERAL
ERRATA

Devido a uma falha na digitação de dados no Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, conforme demonstrado abaixo, submetemos esta errata à Comissão de Licitação e Contratos Administrativos e Presidência da Mesa Diretora para os efeitos legais:

PROCESSO N. 008 / 2016
PROTOCOLO **N. 064 / 2016**
.....onde **Onde se lê:**
Barra do Turvo, 28 de março de 2016.
.....
Leia-se:
Barra do Turvo, 18 de março de 2016.

Ratificam-se os demais dados.

Barra do Turvo, 28 de março de 2 016.

IRENO APARECIDO SANTOS
Diretor Geral

Publicado por:
Eni Maria dos Santos
Código Identificador:F56E1EBB

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
EDITAL DE RESPOSTA AOS RECURSOS - PROCESSO SELETIVO Nº 02/2016

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2016, nomeada por força da Portaria n° 094, de 20 de janeiro de 2016, usando das suas atribuições, resolve tornar público o presente Edital de Resposta aos Recursos protocolados referentes à divulgação das notas da prova Objetiva:

Requerente: ALESSANDRO PEREIRA
Protocolo nº 762, de 23 de março de 2016.
Assunto: Solicita vista de prova.

Essa comissão se manifesta favorável ao recurso, **DEFERINDO** o pedido, fornecendo cópia do caderno de questão e gabarito do recorrente.

Requerente: ERIVELTO DOS SANTOS
Protocolo nº 765, de 23 de março de 2016.
Assunto: Solicita vista de prova.

Essa comissão se manifesta favorável ao recurso, **DEFERINDO** o pedido, fornecendo cópia do caderno de questão e gabarito do recorrente.

Requerente: VALDIR CARDOSO
Protocolo nº 766, de 23 de março de 2016.
Assunto: Solicita vista de prova.

Essa comissão se manifesta favorável ao recurso, **DEFERINDO** o pedido, fornecendo cópia do caderno de questão e gabarito do recorrente.

Requerente: DANIELA GONÇALVES DA SILVA
Protocolo nº 804, de 24 de março de 2016.
Assunto: Solicita vista de prova.

Essa comissão se manifesta favorável ao recurso, **DEFERINDO** o pedido, fornecendo cópia do caderno de questão e gabarito do recorrente.

Requerente: ADRIANA DE SOUZA BERTOLIM
Protocolo nº 807, de 24 de março de 2016.
Assunto: Solicita REVISÃO da nota.

Essa comissão se manifesta no sentido rever a correção de todas as provas objetivas, **INDEFERINDO** o pedido e mantendo a nota da requerente conforme divulgada.

Requerente: CRISTINA OLIVEIRA DE MELO
Protocolo nº 813, de 24 de março de 2016.
Assunto: Solicita REVISÃO da nota.

Essa comissão se manifesta no sentido rever a correção de todas as provas objetivas, **INDEFERINDO** o pedido e mantendo a nota da requerente conforme divulgada.

Requerente: DANILO GONÇALVES DA SILVA
Protocolo nº 809, de 24 de março de 2016.
Assunto: Informa possíveis erros na aplicação das provas.

INDEFERIDO. O recurso não merece acolhimento, visto não conter fundamento jurídico.

Requerente: ERIVELTO DOS SANTOS FRANCO
Protocolo nº 810, de 24 de março de 2016.

Assunto: Informa possíveis erros na aplicação das provas.

INDEFERIDO. O recurso não merece acolhimento, visto não conter fundamento jurídico.

Após revisão da correção de todas as provas objetivas, essa comissão decide retificar a pontuação da candidata **Soraya da Rosa de Pontes** para **33,33 pontos**, permanecendo a pontuação dos demais candidatos inalterada.

E para que ninguém alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal, e no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/apm.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 24 de março de 2016.

VANDERSON DE MOURA MORAES
Presidente

CLAUDINEI DE PAULA CARDOSO
Membro

MÔNICA F. TEIXEIRA TESCH
Membro

JANAINA C. SILVERIO OLIVEIRA
Membro

LIDIANE FERREIRA RODRIGUES LEANDRO
Membro

Publicado por:
Theila Carriel da Silva
Código Identificador:0E4F4E2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PROCESSO SELETIVO Nº 002/2016

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2016, nomeada por força da Portaria n° 094, de 20 de janeiro de 2016, usando das suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados após recursos apresentados à Comissão Examinadora, para prestarem a Avaliação Psicológica, a ser realizada no dia 29 de março de 2016, no prédio da Casa da Agricultura, sito a Rua Bertolino Cândido de Abreu, n° 58, B° Centro, Barra do Turvo/SP:

Horário: 09:00 horas

Nº INSC	NOME	CARGO/ÁREA	PONTUAÇÃO
55	ANDERSON LUIZ MIRANDA BATISTA	ACS – ESF RURAL I (Areia Branca e Estreitinho)	59,99
124	DIENY OLIVEIRA DA GLORIA	ACS – ESF RURAL I (Areia Branca e Estreitinho)	50,00

Nº INSC	NOME	CARGO/ÁREA	PONTUAÇÃO
121	OSÉIAS MONTEIRO DA PAIXAO	ACS – ESF RURAL II (Cedro, Ribeirão Grande e Terra Seca)	69,99

Nº INSC	NOME	CARGO/ÁREA	PONTUAÇÃO
58	JAQUELINE DA SILVA ROSA	ACS – ESF RURAL II (P. das Duvidas, P. dos Francos e Santiago)	50,00

Nº INSC	NOME	CARGO/ÁREA	PONTUAÇÃO
106	GENESIS VICTORIA DE SOUZA	ACS – ESF RURAL III (Paraiso e Conchas)	60,00
116	KARINA CARDOSO DE OLIVEIRA	ACS – ESF RURAL III (Paraiso e Conchas)	53,33
139	VIVIANE DOS SANTOS RIBEIRO	ACS – ESF RURAL III (Paraiso e Conchas)	53,33

Nº INSC	NOME	CARGO/ÁREA	PONTUAÇÃO
144	STEFANIE BRENDA FERREIRA SOARES	INSPETOR DE ALUNOS	96,66
37	ELTON DA COSTA SANTANA	INSPETOR DE ALUNOS	90,00
145	MARIELLY FERNANDA BONFIM DE SOUZA	INSPETOR DE ALUNOS	86,66
76	RAQUEL CHAGAS REATO	INSPETOR DE ALUNOS	86,66
73	AMANDA SCHAIBLICH	INSPETOR DE ALUNOS	83,33
87	WEMERSON BONRRUQUE DOS SANTOS	INSPETOR DE ALUNOS	83,33
93	MARIA EDI DE PONTES ARRUDA	INSPETOR DE ALUNOS	79,99
30	EDINA DE PAULA RODRIGUES BARBOSA	INSPETOR DE ALUNOS	79,99
143	ROSANGELA LUNKES	INSPETOR DE ALUNOS	79,99
95	THAYLA LIMA OLIVEIRA	INSPETOR DE ALUNOS	79,99
118	ESTELA MARIA SUTILLI DE OLIVEIRA	INSPETOR DE ALUNOS	76,66
122	MARLI SIMONE SILVA DANTAS	INSPETOR DE ALUNOS	69,99
88	FABIANE CUGLER DA MOTA	INSPETOR DE ALUNOS	69,99
108	JAIR TADEU FRANCO DOS SANTOS	INSPETOR DE ALUNOS	66,66
114	BRUNO NUNES SANTOS	INSPETOR DE ALUNOS	66,66

Horário: 11:00 horas

Nº INSC	NOME	CARGO/ÁREA	PONTUAÇÃO
16	CRISTINA OLIVEIRA DE MELO	INSPETOR DE ALUNOS	63,33
104	SILVESTRE FRANCO DOS SANTOS	INSPETOR DE ALUNOS	63,33
111	VINICIUS DE ALMEIDA LIMA	INSPETOR DE ALUNOS	59,99
83	KEVIN LOURENÇO PEREIRA	INSPETOR DE ALUNOS	56,66
82	LUCILIA KETLIN LOURENÇO	INSPETOR DE ALUNOS	56,66
138	VINICIUS ALBERTO DA SILVA	INSPETOR DE ALUNOS	53,33
65	CASSIA MONTEIRO DA PAIXÃO	INSPETOR DE ALUNOS	50,00
21	DIEGO MACIEL DOS SANTOS	INSPETOR DE ALUNOS	50,00
134	EDSON VINICIUS SOARES DE LIMA BATISTA	INSPETOR DE ALUNOS	50,00
40	ELIVELTON CARDOSO BARBOSA	INSPETOR DE ALUNOS	50,00
29	FERNANDA SANTOS DE OLIVEIRA	INSPETOR DE ALUNOS	50,00
132	KATYANE DA CRUZ PEREIRA	INSPETOR DE ALUNOS	50,00
112	MARSAL GONÇALVES	INSPETOR DE ALUNOS	50,00
60	RAFAELA DOS SANTOS ABREU	INSPETOR DE ALUNOS	50,00
67	VITOR AUGUSTO SOUTO DE RAMOS	INSPETOR DE ALUNOS	50,00

Horário: 14:00 horas

Nº INSC	NOME	CARGO/ÁREA	PONTUAÇÃO
10	URIAS DE ASSIS MOTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	90,00
11	BRUNO NEI RIBEIRO DE ARRUDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	90,00
04	MILTON DA ROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	86,66
77	ERIVELTO DOS SANTOS FRANCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	86,66
53	TERESA APARECIDA SANTIAGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	73,33
63	DANIELA GONÇALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	69,99
45	LUIZ ROBERTO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	59,99
38	ROSEMEIRE DE AGUIAR FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	53,33

Nº INSC	NOME	CARGO/ÁREA	PONTUAÇÃO
48	TADEU JOSE BONRRUQUE DA SILVA	ELETRICISTA	89,99
25	SEBASTIÃO ALVES LEANDRO	ELETRICISTA	83,33
57	FERNANDO CHAVES DE SOUZA	ELETRICISTA	83,33
135	MILTON CARLOS FRANÇA	ELETRICISTA	79,99
91	DIEGO DA SILVA GONÇALVES	ELETRICISTA	76,66
90	HERNANI SOUZA JESUS	ELETRICISTA	76,66
06	SERGIO DE SOUZA	ELETRICISTA	56,66

Horário: 16:00 horas

Nº INSC	NOME	CARGO/ÁREA	PONTUAÇÃO
130	ANDREA DE CAMPOS	NUTRICIONISTA	76,66
70	GABRIELLE AMANDA NUNES SANTOS	NUTRICIONISTA	50,00

Nº INSC	NOME	CARGO/ÁREA	PONTUAÇÃO
02	DIEGO DA SILVA SOUZA	PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I – (P.E.B.E.) EDUCAÇÃO FÍSICA	50,00

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 24 de março de 2016.

VANDERSON DE MOURA MORAES
Presidente

CLAUDINEI DE PAULA CARDOSO
Membro

MÔNICA F. TEIXEIRA TESCH
Membro

JANAINA C. SILVERIO OLIVEIRA
Membro

LIDIANE FERREIRA RODRIGUES LEANDRO
Membro

Publicado por:
Theila Carriel da Silva
Código Identificador:6BB05394

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

SECRETARIA
ATO Nº 008/16

Cancela aprovação da Planta nº 072/15, aprovada pelo Ato nº 064/15, de 24 de agosto de 2.015.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi requerido pelo Processo nº 2016/607, para cancelamento de planta aprovada, resolve:

Art. 1º - Fica cancelada a aprovação da **Planta nº 072/15**, aprovada pelo Ato nº 064/15, de 24 de agosto de 2.015, de autoria do Engº. Civil José Mario Marangoni, CREA nº 0685030760 - ART 92221220151068913, para serviços de construção de prédio residencial situado na Rua Profª. Maria Angela Frari Pizzo - Quadra 18 - Lote 235 - Residencial Jardim Santana, Bocaina/SP, de propriedade de JOÃO DOS SANTOS.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 21 de março de 2.016.

Registrado e publicado na Secretaria, na data acima.

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:5A11FCD7

SECRETARIA
PORTARIA Nº 069/16

Admite e contrata candidato aprovado em concurso público.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e baseado no Resultado das Provas e a Classificação Final do Concurso Público nº 002/15, conforme Lista de Classificação, de 25 de agosto de 2.015, concurso esse homologado pelo Decreto 049/15, de 02 de setembro de 2.015. Resolve:

Art. 1º - Admitir no serviço público municipal e contratar o candidato aprovado, segundo a ordem de classificação, para preenchimento de vaga ao emprego permanente de:

I – PAEB I - EF

NOME	*RG*	*PIS*	*CLASSIFICAÇÃO*
Gisela Elaine Galassi	34.387.797-1	126.70817.14.0	10º

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 28 de março de 2.016.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima.

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:8BB6BFC9

SECRETARIA
PORTARIA Nº 070/16

Demissão de servidor municipal.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º - Fica demitido do serviço público municipal e dispensado do emprego permanente, cuja vaga ocupa, segundo motivo abaixo, o servidor relacionado a seguir:

Servidor	Emprego Permanente	Motivo
Marco Antonio Assumpção	Dentista	Solicitação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 28 de março de 2.016.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima.

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:1E8FF187

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL Nº 43, DE 23 DE MARÇO DE 2016

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014 – Prof. Educação Básica II
Ref. Proc. 876/16
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições, FAZ SABER pelo presente Edital, que o candidato, abaixo relacionado, convocado para vaga de **PROF. EDUCAÇÃO BÁSICA II (EDUCAÇÃO FÍSICA)**, através do edital nº 23/16, **foi eliminado pela desistência ou falta à reunião de preenchimento de vaga**, de acordo com o Concurso Público nº 01/2014, **conforme o motivo abaixo:**

Clas.	Nome	Motivo
15	Rubens Claro da Silva Júnior	Não retornou ao Depto. De Seleção e Gestão do Quadro de Pessoal para apresentação da documentação necessária para efetivação do processo de admissão.

E, para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital, para que produza seus efeitos legais.

Itupeva, 23 de março de 2016.

CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Secretária Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:F72FC76E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL Nº 41, DE 23 DE MARÇO DE 2016

EDITAL Nº 41, DE 23 DE MARÇO DE 2016
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2015 – Professor de Educação Básica I (Fundamental)
Ref. Proc. 878/16
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA,através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições, FAZ SABERpelo presente Edital, que os candidatos, abaixo relacionados, convocados para vagas de**Professor de Educação Básica I (Fundamental)**, através do edital nº 34/16,**foram eliminados pela desistência ou falta à reunião de preenchimento de vagas**, de acordo com o Processo Seletivo nº 02/2015,**conforme o motivo abaixo:**

Clas.	Nome	Motivo
66	Ivone Amaral de Lima Silva	Não compareceu no dia 18/03/2016, conforme edital de convocação nº 34/16.
66	Patrícia Florin Ferreira Zanchin	Não compareceu no dia 18/03/2016, conforme edital de convocação nº 34/16.
66	Sarah Dias da Costa	Não compareceu no dia 18/03/2016, conforme edital de convocação nº 34/16.
66	Vanialda Almeida Loiola	Não compareceu no dia 18/03/2016, conforme edital de convocação nº 34/16.
66	Ariana Siqueira de Magalhães	Não compareceu no dia 18/03/2016, conforme edital de convocação nº 34/16.
66	Daiane Mariane Monte	Não compareceu no dia 18/03/2016, conforme edital de convocação nº 34/16.
66	Daniele Alexandra Alves da Silva Oliveira	Não compareceu no dia 18/03/2016, conforme edital de convocação nº 34/16.

E, para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital, para que produza seus efeitos legais.

Itupeva, 23 de março de 2016.

CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Secretária Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:1692AE3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL Nº 42, DE 23 DE MARÇO DE 2016

EDITAL Nº 42, DE 23 DE MARÇO DE 2016
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2015 – Professor de Educação Básica II (Filosofia)
Ref. Proc. 2501/16
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA,através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições, FAZ SABERpelo presente Edital, que o candidato, abaixo relacionado, convocado para vaga de**Professor de Educação Básica II (Filosofia)**, através do edital nº 37/16,**foi eliminado pela desistência ou falta à reunião de preenchimento de vagas**, de acordo com o Processo Seletivo nº 02/2015,**conforme o motivo abaixo:**

Pontuação	Nome	Motivo
76	Dildo Pereira Brasil	Não compareceu no dia 18/03/2016, conforme edital de convocação nº 37/16.

E, para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital, para que produza seus efeitos legais.

Itupeva, 23 de março de 2016.

CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Secretária Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:BF81011A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 2.738, 27 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso- COMIDI do Município de Itupeva, Estado de São Paulo.

RICARDO BOCALON, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itupeva, Estado de São Paulo,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E SEDE
Art. 1° O Conselho Municipal do Idoso – COMIDI, criado pela Lei n° 1.643 de 15 de Outubro de 2007, com sede e foro na cidade de Itupeva SP, de caráter público, sem fins lucrativos, credo político ou religioso, vinculado a Secretaria de Desenvolvimento Social, reger-se-á por este Regimento e por resoluções de seu Conselho Pleno.
Art. 2° O Conselho Municipal do Idoso, órgão com função consultiva, deliberativa, fiscalizadora e normativa da Política Municipal do Idoso tem por finalidade congregar esforços, junto às Instituições oficiais e Sociedade Civil Organizada, de atenção ao idoso, estabelecendo diretrizes e aplicabilidade dessa política, em consonância com a Política Nacional, Estadual e o Estatuto do Idoso.
CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA
Art. 3° São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, dentre outras:
Formular diretrizes para o desenvolvimento das atividades de proteção e assistência que o município deve prestar aos idosos, nas áreas de sua competência;
Estimular estudos, debates e pesquisas, objetivando prestigiar e valorizar os idosos;
Propor medidas que visem a garantir ou ampliar os direitos dos idosos, eliminando toda e qualquer disposição discriminatória;
Incrementar a organização e mobilização da comunidade idosa;
Estimular a elaboração de projetos que tenham como objetivo a participação dos idosos nos diversos setores da atividade social;
Participar da elaboração do orçamento do município, no que se refere à política de atendimento ao idoso;
Elaborar a política do idoso no município;
Examinar e dar encaminhamento a assuntos que envolvam problemas relacionados aos idosos;
Elaborar seu regimento interno.
Deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso, instituído pelo art. 2º da Lei Municipal 1.972, de 25 de novembro de 2013.
Acompanhar e deliberar sobre a prestação de contas do Fundo Municipal do Idoso, conforme art. 4º da Lei Municipal 1.972, de 25 de novembro de 2013.
§ 1º O Conselho deverá promover ações facilitadoras da inserção do idoso na vida socioeconômica, política e cultural do Município de Itupeva.
§ 2º O conselho viabilizara através de resolução o cumprimento do paragrafo único do art. 48 da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), no que tange ao registro de programas.
CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO
Art. 4° O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Itupeva, será composto de modo paritário, por representantes do Poder Público representantes da Sociedade Civil, com os respectivos suplentes, a saber:
I - Representantes do Poder Executivo Municipal, Órgãos Públicos:
02 representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social;
01 representante da Secretaria de Saúde;
01 representante da Secretaria de Educação;
01 representante da Secretaria de Esportes;
01 representante da Secretaria de Turismo.
Representantes da Sociedade Civil Organizada, Entidades ou Instituições, cuja atuação seja voltada também à defesa dos interesses dos idosos.

§ 1º Os representantes de que trata o inciso I do presente artigo, serão indicados pelos Secretários Municipais das respectivas repartições e nomeados pelo Prefeito Municipal através de Decreto.
§ 2 º Os representantes de que trata o inciso II do presente artigo, serão indicados pelas Instituições ou Entidades representadas pelo Conselho, dentre pessoas de comprovada atuação no âmbito da organização a que pertencem, através de processo de eleição, garantindo a ampla participação da sociedade e nomeados pelo Prefeito Municipal através de Decreto.
Art.5° O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitindo uma única recondução consecutiva.
Parágrafo único. Os membros do Conselho serão substituídos, em suas ausências ou impedimentos, pelo representante da Instituição eleita pela ordem de suplência.
Art.6° O membro do Conselho perderá o mandato, caso não atenda aos critérios previstos neste Regimento Interno.
Art.7° Os serviços prestados pelo membro do Conselho Municipal do Idoso não serão remunerados, sendo considerados relevantes ao Município de Itupeva.
Art.8° A prefeitura Municipal de Itupeva dará posse aos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, instituído pela Lei 1.643 de 15 de Outubro de 2007, sendo que nos mandatos subsequentes, tal competência caberá ao próprio conselho.
Art.9° O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Itupeva – COMIDI - conta em sua organização com uma Secretaria Executiva composta por:
I- Presidente e Vice-Presidente
II- Secretário
§ 1º – O COMIDI poderá formar Comissões Técnicas ou Temáticas de trabalho, permanentes ou temporárias, indicadas pela Secretaria Executiva e eleita pelo colegiado.
§ 2º – O COMIDI define as comissões de elaboração das políticas públicas municipais em defesa da pessoa idosa e a de acompanhamento da execução orçamentária, como permanentes.

CAPÍTULO IV
DO PRESIDENTE E VICE – PRESIDENTE

Art .10. O Presidente e o Vice-Presidente do COMIDI serão eleitos por todos os conselheiros, para um período de 2 (dois) anos, por maioria absoluta.
§ 1º – O Presidente e o Vice-Presidente poderão ser reconduzidos para um mandato consecutivo.
§ 2º – O Secretário será escolhido e eleito dentre os membros titulares ou suplentes.
§ 3º – O Presidente será substituído em suas ausências ou impedimentos, pelo Vice-Presidente, a quem cumprirá o exercício de suas funções, e na falta deste, pelo 1° Secretário.
Art. 11. Ao Presidente compete:
Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
Ordenar o uso da palavra;
Aprovar as pautas das reuniões e estabelecer as prioridades das matérias a serem apreciadas;
Submeter aos conselheiros as matérias para sua apreciação e deliberação;
Assinar atas, resoluções e/ou documentos relativos às deliberações do Conselho;
Submeter à apreciação dos conselheiros o relatório anual do Conselho;
Delegar competências;
Decidir as questões de ordem;
Representar o Conselho em todas as reuniões, em juízo ou fora dele;
Determinar à Secretaria Executiva, no que couber, a execução das deliberações emanadas do Conselho;
Formalizar, após aprovação do Conselho, os afastamentos e licenças dos seus membros;
Determinar a inclusão na pauta de trabalhos dos assuntos a exame do Conselho;
Instalar os grupos de trabalho constituídos pelo Conselho;
Designar relatores.
Art.12 Ao Vice – Presidente compete:
Substituir o Presidente em seu impedimento;
Acompanhar as atividades do Secretário;
Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
Exercer as atribuições que lhe sejam conferidas pelo Plenário

CAPÍTULO V
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art.13. Ao Secretário compete:
Substituir o Vice – Presidente no seu impedimento;
Coordenar o apoio técnico e administrativo necessários ao funcionamento do Conselho e manter os conselheiros titulares e suplentes informados das reuniões e da pauta a se discutida;
Expedir correspondências e arquivar documentos;
Elaborar as atas e ser o relator oficial nas reuniões do Conselho;
Apresentar anualmente, relatório das atividades do Conselho;
Receber previamente, relatórios e documentos a serem apresentados na reunião, para o fim de processamento e inclusão na pauta;
Informar os compromissos agendados à Presidência;
Prestar contas dos SUS atos à Presidência;
Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Presidente ou pelo Plenário.

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS E DAS COMISSÕES

Art.14. Compete aos Conselheiros:
Comparecer às reuniões;
Discutir e votar as matérias constantes da ordem do dia;
Requerer informações, providências e esclarecimentos à mesa ou à Secretaria;
Solicitar vista de processos, pelo prazo a ser fixado pelo Presidente;
Apresentar relatórios e pareceres dentro do prazo estabelecido pelo Presidente;
Participar das Comissões técnicas e temáticas e grupos de trabalho com direito a voto;
Proferir declaração de voto, quando desejar;
Propor convocação de audiência ou reunião do Plenário do Conselho;
Propor temas e assuntos para deliberação do Plenário do Conselho;
Apresentar questão de ordem na reunião;
Acompanhar as atividades da Secretaria Executiva do Conselho.

CAPÍTULO VII
DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Art.15. As comissões técnicas permanentes ou temporárias serão constituídas, paritariamente, por representantes do Poder Municipal e das Instituições da Sociedade Civil Organizada, compostas de membros eleitos pelos conselheiros que nomearão seus coordenadores.
§ 1º As atividades das Comissões Técnicas obedecerão à metodologia e às normas de procedimentos elaboradas pela própria comissão;
§ 2º Para melhor desempenho do Conselho, poderão ser convidadas pessoas físicas com notória qualificação na área de assistência ao idoso, bem como representantes de instituições afins, com o objetivo de prestar assessoramento ao colegiado em assuntos específicos, por tempo determinado;
§ 3º As comissões técnicas deverão ter a preocupação com a área de abrangência da cidade de Itupeva – SP;
§ 4º As comissões técnicas permanentes ou temporárias deverão apresentar à plenária, plano de ação referente às respectivas competências;
§ 5º As comissões técnicas permanentes deverão apresentar relatórios, semestralmente, ao término de suas atividades ou quando solicitado pela plenária do Conselho;
§ 6º Os membros das comissões temáticas e grupos de trabalho só terão direito a voto se membros do Conselho.
Art.16. Às Comissões compete:
Cumprir as normas de procedimento em relação às ações a elas designadas;
Apresentar, em reunião do Conselho, o resultado do trabalho realizado para apreciação dos conselheiros.

CAPÍTULO VIII
FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art.17. O Conselho reunir-se-á mensalmente em sessão ordinária devendo ocorrer todas as terças-feiras e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento da maioria de seus membros.
§ 1º Os assuntos urgentes deverão ser decididos pelo Presidente, de ofício, ad Referendum do Conselho.
§ 2º As reuniões extraordinárias serão convocadas por escrito ou no curso de reunião ordinária, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 3º Para instalação da sessão é necessário quórum correspondente à maioria simples.
§ 4º Não havendo quórum até a hora estabelecida para início da sessão, lavrar-se-á o termo de presença ficando o expediente e a ordem do dia transferido para a reunião imediata.
§ 5º Será facultado ao Presidente o voto simples e de qualidade quando houver empate nas votações.
Art.18. Será facultada, aos representantes suplentes, a participação nas reuniões, tendo o direito a voto apenas quando em substituição do titular.
§ 1º Será facultada ao suplente, a participação nas reuniões, com direito a voto, na ausência do representante titular.
§ 2º São suplentes todos os membros que tenham participado do processo eleitoral e não tenham atingido o número máximo de votos.
§ 3º O presente Regimento Interno poderá ser modificado em sua essência mediante a decisão de 2/3 (dois terços) dos conselheiros.
Art.19. As sessões ordinárias do Conselho obedecerão a seguinte ordem:
Abertura pelo Presidente;
Leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;
Leitura e distribuição de processos dos respectivos relatores;
Comunicações gerais do Presidente;
O que ocorrer;
Encerramento
Paragrafo único. As sessões extraordinárias serão realizadas para finalidade única.

CAPÍTULO IX
DAS PENALIDADES

Art.20. Será destituído, o conselheiro que:
Faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, sem justificativas por escrito ou quando não representado por seu suplente;
Apresentar procedimentos incompatíveis com a dignidade das funções;
For condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção
§ 1º O Presidente, após deliberação por maioria do Plenário, acerca da destituição do Conselheiro, comunicará à Instituição ou Poder Público que o nomeou para que seja feia a substituição.
§ 2º A Instituição, em caso de renúncia do Conselheiro, deverá indicar um novo representante.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.21. Todos os Conselheiros têm livre acesso à documentação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Itupeva, mediante solicitação por escrito ao Presidente do Conselho, observando o sigilo legal.
Art.22. Nenhum membro poderá agir em nome do conselho, sem prévia delegação.
Art.23. Qualquer membro do Conselho poderá intervir em situações de flagrante desrespeito dos direitos e deveres dos idosos, salvo as de competências exclusivas do Presidente do Conselho.
Art.24. Registrando-se dúvidas de interpretação ou constatando-se lacuna neste Regimento Interno, o Plenário deverá decidir a respeito.
Art.25. O Plenário é o órgão máximo de decisão do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Itupeva.
Art. 26. As despesas decorrentes com a execução do presente decreto correrão a conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.
Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.310, de 01 de outubro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

RICARDO BOCALON
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis.

CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Secretária Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:8B13CF19

